

Município de Água Clara

Diário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 500/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO Assinado de forma digital por ANDREA DE DA SILVA:60961481153 Balba: 2022 94 11812-14 4 1002

Alessandra Leticia Vazquez de Souza - Controladora Geral do Município Ouvidora Geral do Município

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Morgana Espinosa - Secretária Municipal de Saúde

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita	
Decreto GAB/PGM nº 16	59/2022
Decreto GAB/PGM nº 17	70/2022
Decreto GAB/PGM nº 17	
Decreto GAB/PGM nº 17	72/2022
Decreto GAB/PGM nº 17	73/2022
Decreto nº	58/2022
Edital de Notificação de REURB nº 00	
Edital de Notificação de REURB nº 00	03/2022
Adjudicação e Resultado - Pregão Eletrônico no 06	55/2022
Termo de Homologação - Tomada de Preços nº 01	
Apostilamento no 02	25/2022
Apostilamento no 02	26/2022
Apostilamento nº 02	27/2022
Apostilamento nº 02	28/2022
Apostilamento no 02	
Apostilamento no 03	30/2022
Apostilamento no 03	31/2022
Apostilamento nº 03	33/2022
Apostilamento no 03	35/2022

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 169/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação dos Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo, tem como competência analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, observando os regulamentos e diretrizes estabelecidos pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e demais Órgãos reguladores do mercado financeiro e de capitais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios da citada Autarquia Previdenciária.

I - Soeli Maia Macias Rodrigues da Silva;

II - Eulojari Ferreira de Souza;

III - Seni Proença Muniz das Neves.

Art. 2º Os Membros, ora designados, exercerão mandato por 2 (dois) anos a contar da data desde Decreto.

Art. 3º O exercício das atividades de que trata este Decreto é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual os servidores, ora designados, não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 170/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação de servidora pública municipal para desempenhar a função de Diretora de Benefícios do Previdência Instituto de Social dos Servidores do Município de Água Clara -ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2021, notadamente quanto a composição Diretoria Executiva; e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral,



Município de Água Clara

Diário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 500/2022

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal MARIA REGINA XAVIER DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para desempenhar a função de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Art. 2º A servidora, ora designada, exercerá o mandato por 3 (três) anos a contar da data desde Decreto.

Parágrafo único. À servidora, ora designada, fica concedido gratificação sem prejuízo do seu cargo efetivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

> GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 171/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação dos Membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2021, notadamente quanto a formação e a forma de composição do Conselho Fiscal; e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral, para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios da citada Autarquia Previdenciária.

I - Representantes dos Servidores Ativos:

- a) Alana Maria Bastreghi Santana Membro Titular;
- b) Ivete de Oliveira Santos Membro Titular;

c) Fátima Sueli Meira – Membro Suplente. IV – Representantes dos Servidores Inativos:

a) Degmar de Paula Moreira - Membro Titular.

Art. 2º Os Membros, ora designados, exercerão mandato por 3 (três) anos a contar da data desde Decreto.

Parágrafo único. Aos Membros do Conselho Fiscal, ora designados, fica concedido gratificação à título de jetom por participação em reunião deliberativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 172/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação dos Membros do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2021, notadamente quanto a formação e a forma de composição do Conselho Previdenciário; e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral, para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para comporem o Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios da citada Autarquia Previdenciária.

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Rozilda Queiroz Vida Membro Titular;
- b) Igor Henrique Noronha de Oliveira Membro Suplente.

II - Representantes do Poder Legislativo:

- a) Lucas Souza da Silva Membro Titular;
- b) Marta Rosa dos Santos Membro Suplente.

III - Representantes dos Servidores Ativos:

- a) Cláudio Manoel Freitas Mathias Membro Titular;
- b) João Henrique de Souza Silva Membro Titular;
- c) Benedita da Silva Marques Membro Suplente.

III - Representantes dos Servidores Inativos:

a) Eliomar Claudino de Oliveira - Membro Titular. Art. 2º Os Membros, ora designados, exercerão

mandato por 3 (três) anos a contar da data desde Decreto.

Parágrafo único. Aos Membros do Conselho Fiscal, ora designados, fica concedido gratificação à título de jetom por participação em reunião deliberativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.